



000001

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

C.I 096/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: **"MISLANE SILVA"**, conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"MISLANE SILVA"** de renome regional, a ser realizado no dia 27 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical: **"MISLANE SILVA"** de renome regional, a ser realizada no dia 27 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 18ª edição que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário a contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



000003

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "MISLANE SILVA" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 27 de agosto, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.200,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 27 de agosto de 2022.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, Banda **"MISLANE SILVA"**, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, portador **CPF/MF** sob o nº. **860.911.275-60**.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.
- V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musical: **"MISLANE SILVA"** de renome regional, a ser realizada no dia 27 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

RUA 02 QUADRA N18 ATRÁS DO PRÉDIO DO INSS

ZERO ONZE

ADEGA

AO VIVO

MISLANE SILVA

SEXTA 28.01
APARTIR DAS 20H



ALTO ON

NESTA
SEXTA

05-08
20HR



Mielone Silva

REALIZAÇÃO:

039009

Sexta
15

JULHO

20 HRS

ZERO ONZE

MISLANE
SILVA

LOCALIZADO NA QUADRA N18 RUA 02 ATRÁS DO PRÉDIO DO INSS . SOBRADINHO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA – CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60 – Contato com o representante detentor de exclusividade da Banda: "MISLANE SILVA", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda "MISLANE SILVA", no dia 27/08/2022.	01	Show	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000011

CARTA PROPOSTA

EU, VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA portador do CPF nº 860.911.275-60 e RG 16776025 SSP-BA residente na QUADRA S13 RUA 11 NÚMERO 01 VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO-Ba detentor exclusivo da BANDA MISLANE SILVA, que se apresentará no(a) 18º forró do vaqueiro, dia 27/08/2022 com duração de 01:00 Hora e horário a combinar, mediante pagamento da quantia de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

12/08/2022 - Sobradinho-BA

Vinicius Dos Santos Sousa

VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA

000012



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

CONTRATADO: MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
CPF nº: 857.699.015-60
ENDEREÇO: QUADRA S19, RUA 04, N° 5A SOBRADINHO-BA

CONTRATANTE: JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS
CPF/CNPJ nº: 421.303.478-00
ENDEREÇO: QUADRA N18, RUA 02, N° 1B SOBRADINHO-BA
EVENTO: SHOW AO VIVO NA ZERO ONZE ADEGA
LOCAL: QUADRA N18, RUA 02, N° 18
CIDADE: SOBRADINHO **ESTADO:** BAHIA
DATA: 15/07/2022 **HORÁRIO:** 20:00 HORAS

1º Cláusula

O preço ajustado para o total do contrato é de **R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais)** a ser pago da seguinte forma: 50% antes da realização do show, no dia 14 de julho de 2022 e os outros 50% depois do show, no dia 15 de julho de 2022.

2º Cláusula

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, incluindo todo equipamento necessário para realização do show que acontecerá no evento do contratante citado acima.

3º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar condições necessárias no tocante à segurança, palco e camarim.

4º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer que sejam as taxas, alvarás ou impostos de origem Federal, Municipal ou Estadual.

5º Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, e no direito do recebimento integral do contrato.

REFEITORIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/08/22
Assinatura

000013



6º Cláusula

Som, iluminação, transporte, hospedagem e alimentação será responsabilidade do CONTRATANTE.

7º Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivos de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: Calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagens ou de transportes.

8º Cláusula

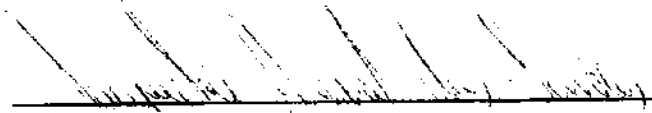
O show terá duração de 1 hora e 30 minutos com início às 20:00 horas e com apresentação ininterrupta. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula, será de inteira responsabilidade do CONTRANTE um acréscimo ao pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

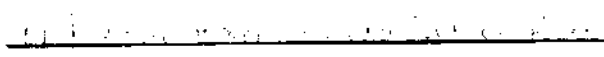
E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTROLE ORÇAMENTAL
DEB: 17.1.16.1.24
Assinatura

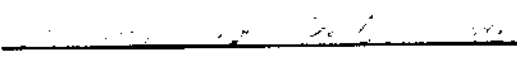
000014



JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS
CONTRATANTE



MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
CONTRATADA/ARTISTA

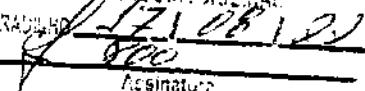


VINICIUS DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcia Lucile da Silva
CPF nº: 014.990.115-15

NOME: Érika Nogueira de Oliveira Pinto
CPF nº: 020.990.225-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
17/08/22

Assinatura

000015



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

CONTRATADO: MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
CPF nº: 857.699.015-60
ENDEREÇO: QUADRA S19, RUA 04, N° 5A SOBRADINHO-BA

CONTRATANTE: JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS
CPF/CNPJ nº: 421.303.478-00
ENDEREÇO: QUADRA N18, RUA 02, N° 1B SOBRADINHO-BA
EVENTO: SHOW AO VIVO NA ZERO ONZE ADEGA
LOCAL: QUADRA N18, RUA 02, N° 1B
CIDADE: SOBRADINHO **ESTADO:** BAHIA
DATA: 28/01/2022 **HORÁRIO:** 20:00 HORAS

1º Cláusula

O preço ajustado para o total do contrato é de **R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais)** a ser pago da seguinte forma: 50% antes da realização do show, no dia 26 de janeiro de 2022 e os outros 50% depois do show, no dia 28 de janeiro de 2022.

2º Cláusula

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, incluindo todo equipamento necessário para realização do show que acontecerá no evento do contratante citado acima.

3º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar condições necessárias no tocante à segurança, palco e camarim.

4º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer que sejam as taxas, alvarás ou impostos de origem Federal, Municipal ou Estadual.

5º Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, e no direito do recebimento integral do contrato.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRO COMERCIAL
28/01/2022
Assinatura

000016



6º Cláusula

Som, iluminação, transporte, hospedagem e alimentação será responsabilidade do CONTRATANTE.

7º Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivos de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: Calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagens ou de transportes.

8º Cláusula

O show terá duração de 1 hora e 30 minutos com início às 20:00 horas e com apresentação ininterrupta. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula, será de inteira responsabilidade do CONTRANTE um acréscimo ao pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
17/08/2017
[Assinatura]

090017

[Handwritten Signature]
JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
CONTRATADA/ARTISTA

[Handwritten Signature]
VINICIUS DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Vinicius dos Santos Sousa*
CPF nº: *123.456.789-10*

NOME: *[Handwritten Name]*
CPF nº: *[Handwritten CPF]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOFIAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
[Handwritten Signature]
Assinatura

330018



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

CONTRATADO: MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES

CPF nº: 857.699.015-60

ENDEREÇO: QUADRA S19, RUA 04, N° 5A SOBRADINHO-BA

CONTRATANTE: JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS

CPF/CNPJ nº: 421.303.478-00

ENDEREÇO: QUADRA N18, RUA 02, N° 1B SOBRADINHO-BA

EVENTO: SHOW AO VIVO NA ZERO ONZE ADEGA

LOCAL: QUADRA N18, RUA 02, N° 1B

CIDADE: SOBRADINHO

ESTADO: BAHIA

DATA: 05/08/2022

HORÁRIO: 20:00 HORAS

1º Cláusula

O preço ajustado para o total do contrato é de **R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais)** a ser pago da seguinte forma: 50% antes da realização do show, no dia 04 de agosto de 2022 e os outros 50% depois do show, no dia 05 de agosto de 2022.

2º Cláusula

O contratado fornecerá ao contratante serviços musicais, incluindo todo equipamento necessário para realização do show que acontecerá no evento do contratante citado acima.

3º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar condições necessárias no tocante à segurança, palco e camarim.

4º Cláusula

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer que sejam as taxas, alvarás ou impostos de origem Federal, Municipal ou Estadual.

5º Cláusula

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando o CONTRATADO isento de culpa, e no direito do recebimento integral do contrato.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SOBRADINHO 05/08/2022
Assinatura

000019



6º Cláusula

Som, iluminação, transporte, hospedagem e alimentação será responsabilidade do CONTRATANTE.

7º Cláusula

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivos de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: Calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagens ou de transportes.

8º Cláusula

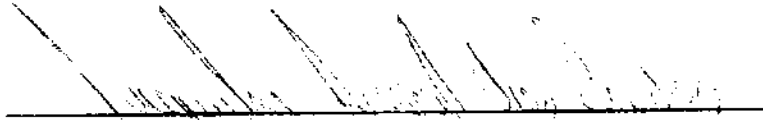
O show terá duração de 1 hora e 30 minutos com início às 20:00 horas e com apresentação ininterrupta. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula, será de inteira responsabilidade do CONTRANTE um acréscimo ao pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E pôr estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

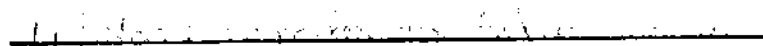
REPRESENTANTE DA BANDA
17.06.22
Assinatura

000020



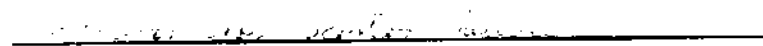
JACQUELINE AMARAL DOS SANTOS

CONTRATANTE



MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES

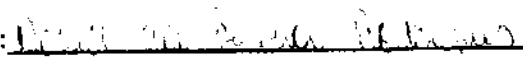
CONTRATADA/ARTISTA



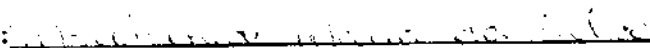
VINICIUS DOS SANTOS SOUSA

REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

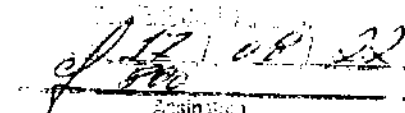
NOME: 

CPF nº: 

NOME: 

CPF nº: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOOMAS...


Assinatura

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES, portador do RG: 16298753 68 , CPF: 857.699.015-60, residente e domiciliado: QUADRA S17 AVENIDA ALVORADA NÚMERO 14, Declaro que o Sr. VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, solteiro, portador do RG: 16776025 46 CPF: 860.911.275-60, residente à Quadra S13 RUA 11 NÚMERO 1 é a representante exclusiva da Artista: MISLANE SILVA, podendo apresentar propostas referentes à apresentações artísticas/culturais, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente aos cachês artísticos, emitir nota fiscal e recibos de quitação com reconhecimento dos tributos previstos pela legislação vigente, junto à (aos) contratantes de eventos, órgão públicos e privados até 31 de dezembro de 2022, referente às minhas apresentações artísticas/culturais em todo território nacional.

Sobradinho-BA, 12 de AGOSTO de 2022.

Mislane Ramiles da Silva Rodrigues
MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
857.699.015-60
16298753 68

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12/08/2022
[Assinatura]
[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18298753 68 20/07/2008

MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES

ROMERO RODRIGUES DA SILVA

MARCLENIDE MARIA DA SILVA RODRIGUES

CALDAS NOVAS GO 19/01/1997

CER-NAS CM-CALDAS NOVA GO

DST-SEDE L-A11 F-049 R-011579

LEI Nº 7.16 DE 20/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mislane Ramiles da Silva Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

857.699.015-80

Nome

MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES

Nascimento

19/01/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Assinatura

PREFETURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Assinatura

17/06/22

000023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18776025 48 07/10/2014

VINICIUS DOS SANTOS SOUSA

ERONILDO SOUSA JUNIOR

VANICLEIDE MARIA DOS SANTOS SOUSA

SOBRADINHO BA 28/10/2001

CER-NAS CM-SOBRADINHO BA

DST-SEDE L-04A F-62V R-003848

LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

Vinicius dos Santos Sousa

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

860.911.275-60

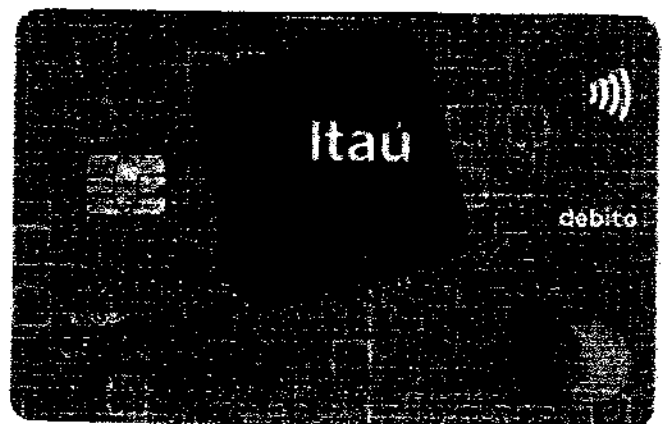
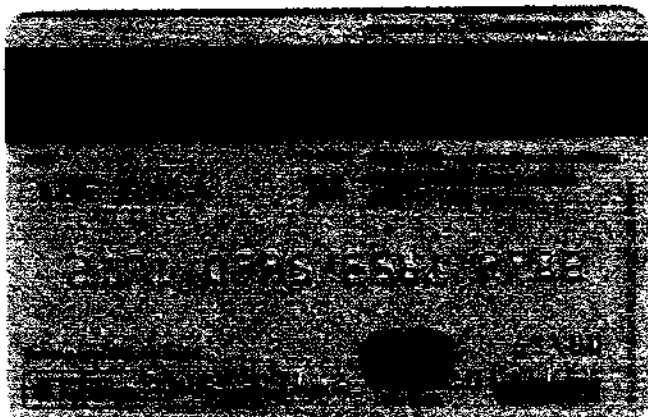
Nome

VINICIUS DOS SANTOS SOUSA

Nascimento

28/10/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

17/08/22

NEOENERGIA
COELBA

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-000
CNPJ 15.139.629/0001-90 | Inscr. Est. 094799980001 | www.neoenergiasa.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
VANICLEIDE MARIA DOS SANTOS SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA 11 QDA S 131

CPF: 971 236 505-06 NIS: 16688186404

VILA SAO JOAQUIM/SOBRADINHO
SOBRADINHO BA
48925-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
SABARENDIA COM INS
Conv. Morfoma - Morfásico

7050853742 08/2022
01/07/2022 25/07/2022
111,80

618862589 UNICA 25/06/2022
23/06/2022 1013267465 6088673

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,20603786	6,18
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,35982171	24,77
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	47,0000000	0,53108165	24,96
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,13267416	3,98
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,22816571	15,97
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	47,0000000	0,34217734	16,08
Multa por atraso-NF 597450457 - 24/03/22			1,42
Multa por atraso-NF 597450457 - 24/03/22			1,28
Atualização IPCA-NF 597450457 - 24/03/22			1,28
Seguro Você Protegida - 0800-200-8032			15,90

TOTAL DA FATURA

111,80

Nº DO	TIPO DA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE	CONSTANTE	ADJUSTE	CONSUMO (kWh)
12/21	130	24/03/22	23/06/22	01	1,00000		147,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		COMPOSIÇÃO DO CUSTO	
JUN 22	147	BASE DE CARGO	26,00
MAR 22	138	ICMS	08,24
ABR 22	148	PIS	08,24
MAR 22	140	COFINS	4,02
FEV 22	107		
JAN 22	102		
DEZ 21	104		
NOV 21	123		
OUT 21	157		
SET 21	175		
AGO 21	166		
JUL 21	178		
JUN 21	170		

CONSUMO	VALOR	%
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	24,96	22,33%
Consumo-TE até 30 kWh	3,98	3,56%
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	15,97	14,37%
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	16,08	14,47%

Atenção! A Coelba informa que você possui contas em aberto. Para saber mais detalhes, acesse o site www.coelba.com.br ou ligue para 0800-200-8032.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Vencido	Valor	Vencido	Valor
21/06/22	100,42	24/06/22	68,38

Esta comunicação não substitui a emissão de boleto e não constitui oferta de desconto. Para obter mais informações, consulte o site www.coelba.com.br.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
CONSUMO	147,00	147,00	147,00	147,00	147,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

17/08/22
111,80

DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2022
TOTAL A PAGAR (R\$): 111,80

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00008 03370.491016 96878.059178 3 90330000011180

PAGADOR: CPF / CNPJ: ENDEREÇO 971 236 505-06
VANICLEIDE MARIA DOS SANTOS SO
RUA 11 QDA S 131
48925-000 SOBRADINHO BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	DATA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704910186876659	582720440	7050853742	01/07/2022	111,80

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV. EDGAR SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-000
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-51990004

000025

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REPRESENTADO: MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, musicista, carteira de identidade Nº 16298753 68, CPF: 857.699.015-60, residente e domiciliado na cidade de Sobradinho/BA.

REPRESENTANTE: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, empresário, nascido em Sobradinho/BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 860.911.275-60, portador da Cedula de identidade (RG) nº 16776025 46 SSP/ BA residente e domiciliado na Quadra S13 Rua 11 nº 1 Centro CEP: 48925-000 Sobradinho/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 1 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho/Bahia, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADOLESCÊNCIA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO
17.08.12
Assinatura

000026

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

SOBRADINHO/BA, 17/08/2022

VINICIUS DOS SANTOS SOUSA
CPF/MF: 860.911.275-60
REPRESENTANTE/EMPRESARIO

MISLANE RAMILES DA SILVA RODRIGUES
CPF MF: 857.699.015-60
REPRESENTADO/ARTISTA

ERLON ISBALTAR SANTANA
CPF MF: 000.918.325-60
REPRESENTADO/ARTISTA

CARLOS EDUARDO CLAUDINO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 860.037.705-62
REPRESENTADO/ARTISTA

ALEX FABIANO MATIAS MOREIRA
CPF/MF: 964.407.085-20
REPRESENTADO/ARTISTA

MANOEL PEREIRA DIAS
CPF/MF: 704.793.995-49
REPRESENTADO/ARTISTA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____



000027

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **860.911.275-60**

Nome: **VINICIUS DOS SANTOS SOUSA**

Data de Nascimento: **28/10/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/11/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:09:29** do dia **17/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2BA0.EFC9.03DB.70E6**



Este documento não substitui o Comprovante de Situação no CPF.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA

CPF: 860.911.275-60

Certidão nº: 26651983/2022

Expedição: 17/08/2022, às 14:07:12

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS DOS SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **860.911.275-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000029

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223828399

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	860.911.275-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000030

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA
CPF: 860.911.275-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:58 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **7DB7.BA74.25CB.058E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 18/08/2022

Validade: 17/09/2022

000031

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000110/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

VINICIUS DOS SANTOS SOUSA

CPF: 86091127560

RUA 11, QUADRA S-13 ,01

Complemento:

Bairro: CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520220000011000002603560

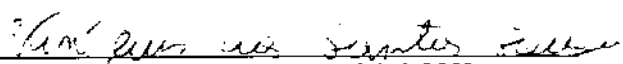
Emissor: CHARLTON



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A cantora ou banda: MISLANE SILVA, representada pela sr. (a): VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, solteiro (a), portador do CPF 860.911.275-60 e RG 16776025 46, residente à QUADRA S13 RUA 11 NÚMERO 1 declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 18 de agosto de 2022


VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA
860.911.275.60
16776025 46



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60, destinados às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "**Forro do Vaqueiro**" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 860.911.275-60, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pág.9 - Ano X - Nº 2196

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho****DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcul
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

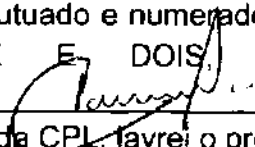
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 164/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 028/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 164/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 028/2022, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60**, representante detentor de exclusividade da Banda: **"MISLANE SILVA"**, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 0962022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000037

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, representante exclusivo da Banda: "_____" doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Banda "_____", com todos os seus integrantes, no dia ____/____/20__ das ____h__min às ____h__min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em ____h__min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



000038

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia

000039

Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

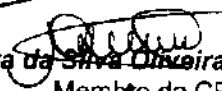
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **860.911.275-60**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 096/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 164/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 028/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, produtor exclusivo da banda **"MISLANE SILVA"** para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

✍



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6



00044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, produtor exclusivo da banda **"MISLANE SILVA"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação***

6



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da Banda, representada por:

1 – VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "MISLANE SILVA".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



ASB



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

330049

CONTRATO Nº. 195/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O SR. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 860.911.275-60, residente e domiciliado à Quadra S-13, Rua 11, Nº 1, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**MISLANE SILVA**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 028/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Banda: "**MISLANE SILVA**", com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022 das 21h02min às 22h02min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.



CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030





000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 22112-4, vinculada a agência 6794 do Banco Itaú.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Francisco das Fontes Souza

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030

[Assinatura]



10052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

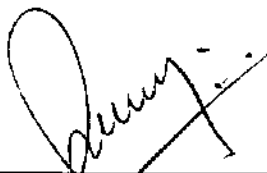
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 00 e 24

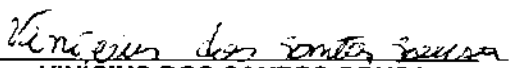
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

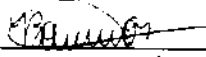
E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VINICIUS DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 860.911.275-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: JOÃO GILBERTO 399 41
CPF/MF:

2. 
Nome: JOÃO GILBERTO 399 41
CPF/MF:

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 195/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60.

OBJETO: Apresentação da Banda "MISLANE SILVA", com todos os seus integrantes, no dia 27/08/2022 das 21h02min às 22h02min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

23/08/22
800

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 2309

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 026/2022 – Proc. Adm. nº 162/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda “**ROBSON FERNANDES**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição do evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratado: **ROBSON FERNANDES DE PAULA MAURÍCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **066.523.695-67**. Valor global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 193/2022

Contrato nº 193/2022. Proc. Adm. nº. 162/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022.** CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: **ROBSON FERNANDES DE PAULA MAURÍCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **066.523.695-67**. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda: “**ROBSON FERNANDES**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 027/2022 – Proc. Adm. nº 163/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**JEFFERSON ALVES**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratado: **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **858.973.315-70**. Valor global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 194/2022

Contrato nº 194/2022. Proc. Adm. nº. 163/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022.** CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **858.973.315-70**. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda: “**JEFFERSON ALVES**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 028/2022 – Proc. Adm. nº 164/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**MISLANE SILVA**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratado: **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **860.911.275-60**. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 195/2022

Contrato nº 195/2022. Proc. Adm. nº. 164/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022.** CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **860.911.275-60**. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda: “**MISLANE SILVA**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 029/2022 – Proc. Adm. nº 165/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**Laura Moral**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratado: **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **446.408.545-87**. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 196/2022

Contrato nº 196/2022. Proc. Adm. nº. 165/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022.** CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **446.408.545-87**. ASSINATURA: 23/08/2022. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda “**Laura Moral**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

